



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2024



COMUNICADO 01/2026

O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL – IAN, na qualidade de banca organizadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições e em estrito cumprimento às determinações contidas no **OFÍCIO Nº 0254/2026/SMAS.PMM**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos de Mangaratiba, comunica aos candidatos aprovados para o cargo de **Agente de Fiscalização de Obras e Posturas** o que segue:

1. DA DETERMINAÇÃO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Informa-se que a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, após revisão administrativa e em conformidade com as orientações exaradas em reunião conjunta com a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Procuradoria Geral do Município, determinou a regularização dos requisitos de investidura para o cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2024



2. DO REQUISITO LEGAL DE ESPECIALIZAÇÃO

Diferentemente do que constou originalmente no Edital nº 001/2024, a legislação de regência da carreira no Município — especificamente a **Lei Complementar nº 17, de 29 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos)** — estabelece em seu Artigo 10 e Anexo I-A que o provimento do referido cargo exige, obrigatoriamente, a conclusão de **Curso de Especialização**.

Em observância ao **Princípio da Legalidade Estrita**, a Administração Municipal reafirma que a posse no cargo está condicionada à comprovação de tal requisito, independentemente de sua omissão no texto original do edital.

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

Para garantir a transparência e a segurança jurídica de todos os interessados, ficam os candidatos aprovados cientes de que:

- A comprovação do curso de especialização será exigida exclusivamente no momento da **convocação para a posse**, nos termos da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

SÚMULA N. 266 O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público.

- Candidatos que já possuem a especialização exigida deverão manter a documentação disponível para futura apresentação.
- Candidatos que ainda não detenham a referida qualificação devem providenciá-la tempestivamente, visto que a ausência do título de especialização impedirá a investidura no cargo, por força do impeditivo legal contido na LC nº 17/2011.

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2024



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o IAN atua na presente comunicação como mero comunicador e executor da ordem administrativa emanada pelo Município de Mangaratiba, órgão detentor da competência legal para fixar as regras de acesso ao seu quadro de servidores. Esta medida possui caráter preventivo e visa assegurar o respeito à lei e à transparência para com os cidadãos aprovados.

Mangaratiba/RJ, 12 de março de 2026.

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br